



Aprovado por
União
para o sucesso do
BE
8 PS
2 CDU
1 CDS
1 PSD ✓

Junta de Freguesia

Proposta N.º 191 / 2023

Assunto: Adenda aos Contratos de Delegação de Competências celebrados entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Ajuda

Considerando:

A Assembleia Municipal de Lisboa, na sua sessão de 09 de maio de 2023, deliberou, sobre proposta 179/CM/2023 da CML autorizar o Município a celebrar a Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Ajuda (CDC n.º 1/UCT/DRJF/2019), nos termos da proposta 179/CM/2023 que se junta em anexo.

Nos termos do regime jurídico das Autarquias Locais os contratos de delegação de competências entre as autarquias são negociados pelos órgãos executivos respetivos e assinados pelos seus presidentes (ou outros representantes legais das autarquias) mediante autorização dos respetivos órgãos deliberativos;

Proponho que a Junta delibere, ao abrigo do disposto nas linhas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Aprovar e submeter à Assembleia de Freguesia a autorização para celebração da Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Ajuda (179/CM/2023), cuja minuta consta do anexo à presente proposta.

O Presidente

(Jorge Marques)

Aprovado por unanimidade em RE de 19/5/2023

O Presidente



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

PROPOSTA Nº 179/2023

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Adenda aos Contratos de Delegação de Competências celebrados entre o Município de Lisboa e as Freguesias de Ajuda, Areeiro, Arroios, Avenidas Novas, Beato, Belém, Campolide, Carnide, Estrela, Lumiar, Marvila, Misericórdia, Olivais, Parque das Nações, Penha de França, Santa Clara, Santo António, S. Domingos de Benfica e S. Vicente, bem como as respetivas minutas

Pelouro: Relação com as Juntas de Freguesias

Serviço: Divisão de Relação com as Juntas de Freguesia

Considerando que,

No decurso do mandato anterior o Município iniciou um novo ciclo de Contratos de Delegação de Competências com as vinte e quatro Freguesias da Cidade de Lisboa, através da aprovação da Deliberação n.º 129/AML/2019, de 26 de março, tomada sob a Proposta n.º 88/CML/2019, de 14 de março, com as alterações introduzidas pela Proposta n.º 177/CML/2019, e, mais tarde, com as alterações da Proposta n.º 98/CM/2020, de 23 de abril (Deliberação n.º 84/AML/2020), e, posteriormente alterada pela Proposta n.º 260/CM/2021 (aprovada pela Assembleia Municipal através da Deliberação n.º 208/AML/2021, de 17.06);

Os aludidos Contratos celebrados em 2019 previam nos seus clausulados não só os recursos financeiros a distribuir pelo Município às vinte e quatro Freguesias do concelho assim como o valor específico por programa delegado e as respetivas condições no âmbito dos Programas neles constantes, responsabilizando, desse modo, as Juntas de Freguesia pelo desenvolvimento das intervenções e ações a executar, durante o período de vigência do contrato, de modo a que as mesmas fossem executadas e concluídas até ao limite do período do mandato autárquico;

Com o objetivo de corresponder às necessidades e prioridades dos territórios em causa, em maio de 2019, foram outorgados os vinte e quatro Contratos de Delegação de Competências



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

com as Juntas de Freguesia, constituindo-se, assim, uma nova etapa no processo de confiança e cooperação entre as Freguesias e o Município, no sentido de corresponder às necessidades dos territórios em causa;

Nesse contexto, e de modo a obter uma gestão assente na otimização das metas acordadas nos referidos Contratos de Delegação de Competências, verificou-se a necessidade de proceder ao processo de monitorização, o qual tem permitido, em tempo útil, uma informação fidedigna sobre qualquer intervenção que seja objeto de um Contrato de Delegação de Competência, bem como o grau de execução financeira das intervenções delegadas pelo Município em cada uma das 24 Freguesias, nomeadamente através dos instrumentos dos relatórios de execução trimestral;

Face àquele instrumento, e no intuito de aferir da atividade desenvolvida pelas Juntas de Freguesia, o presente Executivo concluiu que muitas das Freguesias não iriam ter a possibilidade de cumprir os compromissos assumidos devido ao contexto de crise de saúde pública existente, pela situação de quase paralisia da atividade económica e devido ao conseqüentemente do aumento dos preços;

Contexto esse, que impôs um reforço das equipas técnicas das Freguesias, aumentando, por esse motivo, as despesas não só ao nível dos recursos humanos, mas também ao nível do aumento dos preços dos materiais e de mão-de-obra, obrigando a uma revisão de preços em alta;

Face aos argumentos relevantes previamente reportados pelas Freguesias ao Município no que concerne à impossibilidade objetiva de cumprimento parcial do objeto contratual, o Município e as Freguesias manifestaram vontade em assegurar a continuidade da execução das intervenções nas Freguesias cuja taxa de execução financeira não correspondia ao integral cumprimento das suas responsabilidades, através da formalização de adendas aos respetivos Contratos de Delegação de Competências;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

Assim, no âmbito dos Contratos de Delegação de Competências, será necessário assegurar a prorrogação do período de vigência dos contratos supra mencionados até 31 de dezembro de 2023, garantindo assim a exequibilidade e viabilidade das intervenções já formalizadas com o Município;

Numa atuação consensualizada entre o Município e as Freguesias da Ajuda, Areeiro, Arroios, Avenidas Novas, Beato, Belém, Campolide, Carnide, Estrela, Lumiar, Marvila, Misericórdia, Olivais, Parque das Nações, Penha de França, Santa Clara, Santo António, São Domingos de Benfica e São Vicente é entendimento que os Contratos de Delegação de Competências que não foram concluídos até 31 de dezembro de 2022 deverão manter-se em vigor até 31 de dezembro de 2023, através da celebração das presentes adendas;

Acresce que, de acordo com o estipulado no respetivo clausulado, os Contratos de Delegação de Competências podem ser modificados a todo o tempo, por acordo entre as partes, devendo revestir a forma escrita e ser submetidos à aprovação dos respetivos órgãos autárquicos;

A formalização destas adendas não coloca em causa os limites de financiamento fixados para as diversas execuções, nem tão pouco coloca em causa o total de financiamento atribuído e contratualizado entre as partes, não carecendo por esta razão de emissão dos novos estudos ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 115.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, as propostas de celebração de contratos de delegação de competências, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que competirá à Assembleia Municipal autorizar qualquer adenda ou alteração ao contrato celebrado;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

A presente proposta de adendas aos contratos de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outros, a prossecução do interesse público e necessidade e suficiência de recursos;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa, nos termos das disposições conjugadas no artigo 23.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, no artigo 116.º e no nº 2 do artigo 120.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- 1.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Ajuda (CDC n.º 1/UCT/DRJF/2019);
- 2.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Areeiro (CDC n.º 4/UCT/DRJF/2019);
- 3.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Arroios (CDC n.º 5/UCT/DRJF/2019);
- 4.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Avenidas Novas (CDC n.º 6/UCT/DRJF/2019);
- 5.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Beato (CDC n.º 7/UCT/DRJF/2019);
- 6.- A celebração de uma Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Belém (CDC n.º 8/UCT/DRJF/2019);
- 7.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campolide (CDC n.º 11/UCT/DRJF/2019);
- 8.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Carnide (CDC n.º 12/UCT/DRJF/2019);



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

- 9.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Estrela (CDC n.º 13/UCT/DRJF/2019);
- 10.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Lumiar (CDC n.º14/UCT/DRJF/2019);
- 11.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Marvila (CDC n.º 15/UCT/DRJF/2019);
- 12.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Misericórdia (CDC n.º16/UCT/DRJF/2019);
- 13.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia dos Olivais (CDC n.º 17/UCT/DRJF/2019);
- 14.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia do Parque das Nações (CDC n.º 18/UCT/DRJF/2019);
- 15.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Penha de França (CDC n.º 19/UCT/DRJF/2019);
- 16.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Santa Clara (CDC n.º 20/UCT/DRJF/2019);
- 17.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de São Domingos de Benfica (CDC n.º21/UCT/DRJF/2019);
- 18.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Freguesia de Santo António (CDC n.º23/UCT/DRJF/2019);
- 19.- A celebração de Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de São Vicente; (Contrato n.º 24/UCT/DRJF/2019);



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D O V E R E A D O R D I O G O M O U R A

Sendo que todos os referidos Contratos de Delegação de Competências foram aprovados por Deliberação da Assembleia Municipal, na sequência da Proposta n.º 88/CM/2019, com as alterações introduzidas pelas Propostas n.ºs 177/CM/2019, 98/CM/2020 e 260/CM/2021; e

20.- A aprovação das Minutas de Adendas respetivas que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Lisboa, 26 de abril de 2023

O Vereador,



Diogo Moura



DACM
Prop. n.º 129/2023
Fis. _____

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA [•]

(Contrato n.º [•]/UCT/DRJF/20[•])

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Vereador João Diogo Santos Moura, com competências delegadas por via do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, com a redação conferida pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022, adiante designada por **Município de Lisboa** ou **Primeira Contratante**.

E

FREGUESIA [•], pessoa coletiva n.º [•] com sede na [•], Lisboa, aqui representada pelo Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Junta de Freguesia, [•], com poderes para o ato, e adiante designada por **Freguesia** ou **Segunda Contratante**.

É celebrada a presente Adenda aos Contratos de Delegação de Competências, aprovados por deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa sob as Propostas n.ºs 88/CM/2019, 177/CML/2019, 98/CML/2020 e 260/CML/2021, ao abrigo do disposto nos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1 – Nos termos da cláusula 10.º dos Contratos de Delegação de Competências, cujas minutas foram aprovadas pela Assembleia Municipal de Lisboa, através da Deliberação n.º 129/AML/2019, de 14 de março (Proposta n.º 88/CML/2019 de 14 de março, com a alteração introduzida pelas Propostas n.º 177/CML/2019, de 27 de março, 98/CML/2020, de 23 de abril e 260/CML/2021, de 17 de junho), as partes podem, por acordo, modificar, a todo o tempo, os referidos Contratos de Delegação de Competências.

2 – Assim, verificando-se a necessidade de ajustar o conteúdo dos Contratos de Delegação de Competências, a Primeira Contratante e a Segunda Contratante, pela presente Adenda acordam alterar a redação dos números 1 e 3 da cláusula 12.ª do Contrato de Delegação de Competências, nos seguintes termos:



“ CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 12.^a

Entrada em vigor e vigência do contrato

1 – O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes Contratantes e cessa os seus efeitos a 31 de dezembro de 2023.

2 – (inalterado)

3 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Município de Lisboa pode ainda determinar a cessação dos contratos, em casos excecionais, devidamente fundamentados, se até 30 de junho de 2023 não tiverem sido entregues pela Segunda Contratante os elementos considerados necessários que forneçam toda a informação relativa às evidências de execução das intervenções formalizadas, bem como os elementos que comprovem o cumprimento dos procedimentos contratualizados nos processos de adjudicação em curso.

O presente contrato é feito em triplicado, ficando dois exemplares na posse da Primeira Contratante e um na posse da Segunda Contratante. “

Cláusula Segunda

(Âmbito)

1 - Fica expressamente estipulado que as intervenções objeto do contrato de delegação de competências, aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal, na sequência das Propostas n.ºs 88/CML/2019 de 14 de março, com a alteração introduzida pelas Propostas n.º 177/CML/2019, de 27 de março, 98/CM/2020, de 23 de abril e 260/CM/2021, de 17 de junho, que não foram concluídas até 31 de dezembro de 2022, se manterão em vigor até ao dia 31 de dezembro de 2023, data em que deverá ocorrer a conclusão das intervenções, sendo vontade do Município e da Freguesia de [•] que se ripristinem todos os seus efeitos.

Cláusula Terceira

(Vigência)

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente Contrato, aplicam-se as disposições dos Contratos de Delegação de Competências, incluindo os anexos que deles fazem parte integrante, aprovados pela Deliberação n.º 129/AML2019 de 14 de março (Proposta n.º 88/CML/2019, Proposta n.º 177/CML/2019, e Proposta n.º 260/CML/2021).



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Paços do Concelho de Lisboa, ____ de ____ de 2023

O presente contrato é feito em triplicado, ficando dois exemplares na posse da Primeira Contratante e um na posse da Segunda Contratante.

Primeira Contratante,

Vereador Diogo Moura

Segunda Contratante,

Presidente da Junta de Freguesia

PROPOSTA N° 179/2023

**Restante documentação
distribuída por email**